

- A Legação de Portugal em Roma — Liras 5:897,30.  
 A Legação de Portugal em Ankara — Libras turcas 424,00.  
 A Legação de Portugal em Berlim — Reichsmark 3:580,29.  
 A Legação de Portugal em Bucarest — Lei 87:291,00.  
 A Legação de Portugal em Budapest — Pengos 100,67.  
 A Legação de Portugal em Buenos Aires — Pesos argentinos 2:873,61.  
 A Legação de Portugal em Estocolmo — Coroas suecas 432,90.  
 A Legação de Portugal em Santiago do Chile — Pesos 7:909,55.  
 A Legação de Portugal em Vichy — Francos franceses 18:163,00.  
 A Legação de Portugal em Washington — \$ 2:120,20.  
 A Companhia Portuguesa Rádio Marconi — 36.007\$.  
 (Telegramas expedidos pela Legação de Portugal em Tóquio).

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Abril de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta de Electrificação Nacional

### Decreto n.º 32:754

Tendo a Câmara Municipal de Olhão celebrado com a Empresa de Electricidade Olhanense uma escritura de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica no concelho de Olhão, a qual revoga e substitue os contratos e acordos anteriores que têm regulado até ao presente a distribuição de energia na vila de Olhão;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Olhão à Empresa de Electricidade Olhanense, com sede em Olhão, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos na área do concelho de Olhão, nos termos da respectiva escritura, datada de 30 de Dezembro de 1942.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Abril de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

### Decreto-lei n.º 32:755

As especiais condições que a colónia de Macau atravessa mostram que a sua economia não pode reger-se, como em tempo normal, pelas directrizes postas em vigor pelo decreto-lei n.º 31:547, de 1 de Outubro de 1941.

Nestes termos, e atendendo ao que foi exposto pelo respectivo governador:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica suspensa na colónia de Macau a aplicação do decreto-lei n.º 31:547, de 1 de Outubro de 1941.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.*

Paços do Govêrno da República, 17 de Abril de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 32:756

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 890.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1943, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», das importâncias de 1.740\$ e 2.610\$ para satisfazer vencimentos, respectivamente, aos professores agregados das Escolas Industriais e Comerciais Tomáz Cabreira, em Faro, e João Vaz, em Setúbal, Celestino Augusto Tocha e Armando Ataíde de Medeiros, respeitantes ao ano económico de 1942.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Abril de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.